



Minuta de Regimento

Interno.



REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Delmiro Gouveia - AL, e será realizada nos dias 09 e 10 de julho de 2025.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente do CMAS, a Conferência será presidida pelo Vice-Presidente do CMAS.

Art. 2º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada em reunião ordinária, por meio da Resolução CMAS nº 33 de 08 de abril de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 18, inciso VI, da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 3º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da Política da Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 4º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, para a consolidação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, como direito do povo e dever do Estado qualificando as discussões sobre o Financiamento Público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social, observando o II Plano Decenal 2016-2026, construção de um novo planejamento decenal que deverá abranger os anos de 2027 a 2037 e eleger Delegados (as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, e está organizada em 05 eixos, os quais são:

EIXO 01: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

EIXO 02: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 03: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

EIXO 04: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

EIXO 05: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.



CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A 13ª Conferência Municipal será realizada a partir das seguintes etapas:

- a. Abertura e apreciação do Regimento Interno;
- b. Palestra/painéis sobre o tema e os 05 eixos;
- c. Grupos de trabalho por eixos;
- d. Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades pelos grupos de trabalho;
- e. Eleição dos Delegados para a etapa Estadual.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - Poderão se inscrever como participantes da 13ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias;

§1º. Delegados com direito a voz e voto na Conferência, que podem estar divididos em:

I. Delegados Natos: Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, titular e suplente;

- a) Representantes governamentais; e
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes seguimentos:
 - b.1) Usuários e Organizações de usuários;
 - b.2) Entidades representantes dos Trabalhadores do SUAS;
 - b.3) Entidades ou Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social.

§2º. Delegados Eleitos: Delegados eleitos nas Reuniões ampliadas (pré-conferências) realizadas no processo de mobilização/preparação para 13ª Conferência Municipal;

- I. Representantes governamentais;
- II. Representantes da Sociedade Civil, considerando os seguintes segmentos:
 - a.1)- Entidades ou organizações de assistência social;
 - a.2)- Entidades representantes dos trabalhadores do SUAS e trabalhadores do SUAS;
 - a.3)- Usuários e organizações de usuários.

Parágrafo Único: é necessário reservar 30% das vagas para a Conferência Municipal conforme os dispostos na Resolução CNAS/MDS 187/2025.

§3º. Participantes, desde que devidamente credenciados, **com direito a voz:**



I. Pessoas interessadas na Política Pública de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º - O credenciamento, dos (as) delegados e participantes da 13º Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia 09 de julho do corrente ano, às 08:00h; ;

Art.9º – O crachá de Delegado (a) na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária, sendo este pessoal e intransferível.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.10º – A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos cinco (05) eixos temáticos e disporá de 01h30min para sua apresentação, incluindo-se os debates com a plenária.

Art. 11º – A Comissão Organizadora indicará um(a) Coordenador(a), que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 12º – As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou por escrito à Coordenação da Mesa. O tempo é de 01 (um) minuto para as perguntas orais, e de 02 minutos para as respostas.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXOS

Art.13º – Os grupos de trabalho serão formados por até 24 participantes, divididos no credenciamento, devendo conter 01 (um) Coordenador indicado pela Comissão Organizadora e 01 (um) Relator, eleito pelos Grupos; e o documento contendo a análise de cada Eixo Temático, será discutido nos cinco (05) grupos de trabalho.

Art.14º – Cada grupo de trabalho deve construir no mínimo de 5 (cinco) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: Pelo menos 1 (uma) proposta para o Município; 1 (uma) proposta para o Estado; e 01 (uma) proposta para a União;

§ 1º. As demais propostas podem ser distribuídas entre os três níveis conforme as prioridades identificadas no debate.

§ 2º. As propostas elaboradas devem ser redigidas de forma clara, objetiva e propositiva, com indicação explícita do nível federativo ao qual se destinam.



Art.15º- Para cada proposta, é necessário registrar o número do eixo e seu título, o número sequencial da proposta, seu texto integral, o nível federativo de destino e, quando aplicável, o resultado da votação realizada no grupo.

Parágrafo Único. Ao término dos trabalhos, tanto o coordenador quanto o relator devem apresentar o documento contendo as propostas, validando seu conteúdo antes do encaminhamento à Comissão de Relatoria da Conferência.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art.16º – Na Plenária Final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal, e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art.17º – A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 (dez) deliberações para o próprio município; de 05 (cinco) deliberações para o Estado e 05 (cinco) deliberações para a União, conforme orientação do Informe nº 06 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 18º – Caberá a Presidência da Comissão da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Delmiro Gouveia – AL, a coordenação dos trabalhos da Plenária Final, podendo em situações especiais, indicar um/a substituto/a para coordenar ou contribuir aos trabalhos da mesa.

§ 1º – O/a Coordenador/a da Plenária final disponibilizará a fala a(os) coordenadoras(es) dos grupos de trabalho, para leitura dos relatórios aprovados nos 05 (cinco) de Eixos Temáticos, assegurando-se aos membros da Plenária Final o direito de solicitar o exame em destaque de cada um de seus itens.

§ 2º – Os itens que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade pela Plenária Final, após o término da leitura.

§ 3º – Os/as propositores/as de destaques terão 01(um) minuto, improrrogáveis, para manifestação, não sendo permitida réplica.

§ 4º – No caso de discordância, outro membro poderá apresentar nova proposta ou defesa da manutenção do texto no prazo de 01 (um) minuto, improrrogáveis. Entendida a proposta, será submetida à votação pela Plenária Final e será aprovada aquela que obtiver a maioria dos votos.



§ 5º – Os posicionamentos a favor e contra as proposições serão limitados em um de cada lado para cada proposta apresentada.

§ 6º – É assegurado aos membros da Plenária Final questionamentos, pela ordem, à coordenação, sempre que não esteja sendo cumprido o Regimento da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Delmiro Gouveia - AL.

§ 7º – Durante o período de votação será vedado o levantamento de questões de qualquer natureza.

Art.19º – O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o CEAS/AL, em instrumento próprio, conforme modelo do Informe CNAS nº 02/2025, em até 10 dias após a realização da Conferência.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art.20º – Na Plenária Final serão eleitos 12 Delegados sendo, 06 do Governo e 06 da Sociedade Civil com os seus respectivos Suplentes, conforme Resolução CEAS/SEADES Nº 02, de 29 de abril de 2025, para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, nos dias 01 e 02 de outubro de 2025, em Maceió/AL;

Art.21º – Serão candidatos (as) a Delegados (as) para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no parágrafo 1º, do Art. 8º deste Regimento, e os mesmos deverão apresentar documento de identificação pessoal, caso necessário.

Art.22º – A escolha dos 12 Delegados (as) para a 15ª Conferência Estadual, segundo Resolução CEAS/SEADES Nº 02, será paritária na seguinte proporção:

I– Dos (as) representantes da Sociedade Civil seis vagas, conforme segmento abaixo relacionado:

- a)- Duas vagas dos (as) Usuários e organizações de Usuários do SUAS;
- b)- Duas vagas dos (as) Trabalhadores (as) do SUAS;
- c)- Duas vagas das Entidades e organizações de assistência social.

II– Dos representantes do Governo Local Dois.

III– Dos representantes conselheiros do CMAS.

- a. Dois representantes da sociedade civil
- b. Dois representantes do governo.



§1º. Na escolha dos (as) Delegados (as) para a 15ª Conferência Estadual serão divididos por segmento, tendo cada grupo um facilitador definido pela comissão organizadora e se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo CEAS/AL, previamente informado Resolução CEAS/SEADES N° 02.

Art.23º – A relação dos Delegados (as) eleitos e seus respectivos Suplentes, para a 15ª Conferência Estadual deverá ser enviada ao CEAS/AL, em até 10 dias após a realização desta conferência, sendo anexada ao Relatório Final.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art. 24º – As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 13º Conferência Municipal, devidamente assinada por 50% + 01 dos participantes presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As moções poderão ser reivindicatória, de repúdio, apoio ou recomendação;

Art. 25º- As Moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos Delegados (as).

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.26º – Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não está sendo cumprido este Regimento;

Parágrafo Único - Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 27º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para a votação da Plenária;

Art. 28º – Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de Delegados (as) da 13º Conferência Municipal aptos (as) a votar, bem como o número de participantes.

Art. 29º – O presente Regimento entrará em vigor, após aprovação dos Delegados presentes na Pré-Conferência Municipal de Assistência Social de Delmiro Gouveia – AL, na Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário no dia 26 de junho do corrente ano e finalização da consulta pública.

_____de___de 2025.

Comissão Organizadora.